



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 006 /2015.

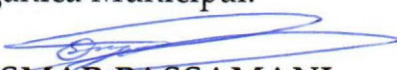
Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização para que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES realize transferência de superávit orçamentário e financeiro em favor do Município de Marilândia-ES.”**

A presente proposição justifica-se tendo em vista a necessidade do Município em prestar contrapartida no convênio firmado com a FUNASA(convênio n.º 093/2009) para implantação do sistema de esgoto sanitário no distrito de Sapucaia no importe de R\$ 166.391,74(cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Ressalta-se que por se tratar de convênio antigo, os valores estavam completamente defasados em relação ao preço de mercado, havendo o aumento da obra e a necessidade de maior contrapartida, conforme explicado pelo Engenheiro no Ofício encaminhado ao SAAE, cuja cópia segue anexa.

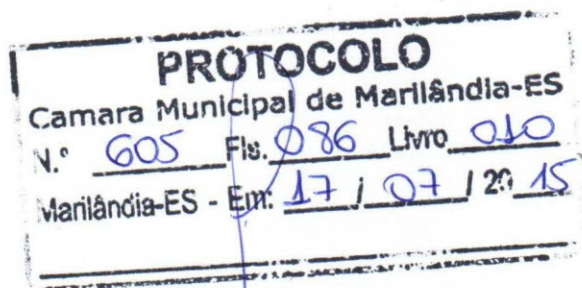
Diante dos argumentos ora apresentados, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 034/2015



EMENTA: Dispõe sobre autorização para que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES realize transferência de superávit orçamentário e financeiro em favor do Município de Marilândia-ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marilândia-ES a realizar, e o Município de Marilândia-ES a receber transferência pecuniária relativa ao superávit orçamentário e financeiro no importe de R\$ 166.391,74 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. O repasse será utilizado para cobertura das despesas com a contrapartida no convênio firmado com a FUNASA para implantação do sistema de esgoto sanitário no distrito de Sapucaia.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, 16 de julho de 2015.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal